



**Prefeitura de
SOROCABA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.220/2012-SAAE.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2012

**PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE ÁCIDO
FLUOSSILÍCICO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9.220/2012-SAAE.....**

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 9.220/2012-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2012**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo **“menor preço”**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e anexos integrantes.
- 1.3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da internet, do dia **23/10/2012** até o dia **08/11/2012**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 08/11/2012**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 08/11/2012 às 14:30 horas.**
- 1.3.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo **“licitações”**, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS do SAAE, pelos telefones (15) 3224-5811/5812/5813/5814/5815/5816/5817/5818/5821/5822/5823, fax (15) 3224-5820, Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP 18095-340.

1.5 - Integram este edital:-

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

02. OBJETO E PRAZO.

- 2.1 -** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de ácido fluossilícico, conforme quantidade e especificação, constantes no Anexo I, por solicitação do Departamento de Tratamento de Água, Setor de Controle e Operação da Estação de Tratamento de Água - SCOETA.
- 2.1.1 -** A licitante declarada vencedora deverá apresentar amostra do produto antes da assinatura do contrato numa quantidade mínima de 02 (dois) frascos lacrados e identificados, contendo 1litro do produto a ser analisado para caracterização das propriedades físico-químicas nos termos das especificações técnicas (itens 2.1 a 2.4 do Termo de Referência), cabendo ao SAAE em caso de desconformidade com os parâmetros especificados no Termo de Referência - Anexo I desclassificar a licitante.
- 2.1.2 -** O produto fornecido pela vencedora estará sujeito à análise físico químico, cabendo ao SAAE o direito de recusá-lo, caso o mesmo esteja em desconformidade com os parâmetros especificados nos item 2 , sendo necessário a substituição do produto no prazo máximo de 48 horas.
- 2.2 -** O produto deverá ser fornecido de acordo com os elementos contidos no Termo de Referência - Anexo I, elaborado Departamento de Tratamento de Água - Antônio Carlos A. Canabarro, o qual faz parte deste Pregão Eletrônico.
- 2.3 -** O prazo para a entrega do produto objeto do presente Pregão Eletrônico será de forma parcelada, conforme estabelecido no subitem 3.1, durante o período contratual de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

03. CONDIÇÃO DE ENTREGA.

- 3.1** - O produto deverá ser entregue em parcelas mensais ou de acordo com as necessidades do SAAE.
- 3.2** - Sempre que houver a necessidade do produto, o SAAE emitirá requisição na quantidade desejada e encaminhará via fax ou e-mail, devendo a contratada efetuar a entrega **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento de cada solicitação
- 3.3** - O produto à granel deverá ser entregue em caminhões tanques, por conta e risco da contratada, com carga lacrada, à Av. General Carneiro, nº 2001, Bairro Cerrado, em Sorocaba/SP, em volume não superior a 15 toneladas.
- 3.4** - O produto em bombonas, deverá ser entregue em embalagens lacradas, contendo no máximo 25 kg, à Av. Conde Zepellim, nº 700, Bairro Éden, em Sorocaba/SP.
- 3.4.1** - As embalagens deverão apresentar as especificações gerais do produto: nome, componentes do produto e suas concentrações, data de fabricação e validade.
- 3.4.2** - As embalagens bombonas (plástico sem retorno) não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substância tóxicas ou nocivas que possam provocar no produto alterações nas suas características, nem tampouco ser prejudicial à saúde e atender as normas de segurança.
- 3.5** - O transporte do produto é de responsabilidade da **CONTRATADA** e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas da ABNT/Ministério dos Transportes para produtos perigosos, de acordo com a legislação de trânsito.
- 3.6** - O produto à granel deverá ser entregue em caminhões-tanques, dentro das normas legais, revestido com materiais compatíveis com o ácido fluossilícico, equipados com bomba de transferência, conexões, mangueiras, com ticket de pesagem do veículo, lacre na entrada e saída do tanque, com informações de data de fabricação e validade.
- 3.7** - Para entrega em feriados, finais de semana ou horário fora do mencionado, poderão ser descarregados emergencialmente, com autorização da respectiva unidade, mediante prévia comunicação.
- 3.8** - A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 3.9** - O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário poderá ser rejeitado.
- 3.10** - Cada carga a ser recebida pelo SAAE, sem exceção, deverá ser acompanhada do LAUDO de análise físico-química a ser entregue no Setor de Controle Operacional das ETAs; o laudo deverá ser original e

estar assinado por um profissional técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe competente, contendo os parâmetros analíticos descritos nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do Termo de Referência, bem como o nº do lote.

- 3.11 - Nas descargas deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento deverão estar equipados com os EPIs indicados e necessários.
- 3.12 - Caso ocorra descumprimento do prazo de entrega por 03 (três) vezes, a empresa será penalizada.
- 3.13 - Cada entrega deverá estar acompanhada do laudo de análise do produto e a FICHA CADASTRAL DA TRANSPORTADORA com os dados do motorista/caminhão.
- 3.14 - A licitante vencedora se obriga a entregar o produto de acordo com as especificações e marca apresentada na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

04. DO LAUDO.

- 4.1 - Laudo de varredura quali-quantitativa para compostos orgânicos.
- 4.2 - Laudo de análise para substâncias químicas inorgânicas para os seguintes parâmetros: Arsênio, Cromo e Chumbo.
- 4.3 - Os laudos dos itens 4.1 e 4.2 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo **INMETRO**, conforme **NBR ISO 17025**.

05. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO.

- 5.1 - Para proposição de preço, a licitante deverá considerar o produto entregue e descarregado na Estação de Tratamento de Água - ETA Cerrado do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida General Carneiro, nº 2001, e a Av. Conde Zepellim, nº 700, Bairro Éden, nos dias úteis, **das 07:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.
- 5.2 - O preço proposto na presente licitação será fixo, irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

06. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 6.1 - O pagamento será efetuado pelo SAAE em **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega de cada parcela do produto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Produção.
 - 6.1.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota

fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado- IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

07. PROCEDIMENTO.

- 7.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 8.1 - Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 8.2 - Ficam impedidos de participar deste Pregão Eletrônico aqueles que:
 - 8.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
 - 8.2.2 - estejam em período de suspensão de contratos com a Administração.
 - 8.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 8.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 8.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 8.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 8.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente a outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

09. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

- 9.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - 9.1.1 - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.

- 9.1.2** - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 9.1.3** - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 9.1.4** - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
 - 9.1.5** - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 9.1.6** - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 9.1.7**- Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 9.1.8** - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 9.1.9** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 9.2.1** - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

10. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

10.2 - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:-

10.2.1 -No campo de **“valor total por lote”**, o preço em real **(CIF)**, nele inclusos todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

10.3 - **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se sob pena de desclassificação.**

10.4 - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

10.5 - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

10.6 - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

10.8 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

10.8.1 -Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.9 - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

10.9.1 -O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

10.9.2 - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

10.10 - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

10.11 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

11.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a Documentação para Habilitação, **imediatamente**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail lauradepaula@saesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior envio de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 14.1 deste edital.

11.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

11.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior envio de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.2 - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente encaminhada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

11.3 - A licitante vencedora fica incumbida de enviar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, encaminhada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa.

12. PROPOSTA.

12.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:-

12.1.1 - Proposta Eletrônica

11.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 10.2 - inciso 10.2.1 do edital.

12.1.2 - Proposta Escrita

12.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá enviar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado.

12.1.2.1.1 - A proposta deverá ser enviada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 14.1.

12.1.2.1.2 - Deverá ser apresentada amostra do produto, conforme estabelecido no subitem 2.1.1.

12.1.2.2 - Deverá constar também o **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma;

12.1.2.3 - Razão social e endereço completo da empresa;

12.1.2.4 - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

12.1.2.5 - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

12.1.2.6 - Data e assinatura do representante legal da empresa.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

13.1 - Esta licitação é do **tipo menor preço, por lote**, e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

13.2 - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

- 13.3** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicados pelo sistema.
- 13.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 13.4.1** - A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.
- 13.5** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.6** - Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:-
- 13.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 13.6.2** - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.6.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 13.7** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 13.8** - O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. HABILITAÇÃO.

- 14.1** - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis** após a etapa de lances, no SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no

horário das **09:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.220/2012-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Av. Pereira da Silva, nº 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

14.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

14.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

14.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

14.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.1.2.3 - Prova de regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data prevista no subitem 1.3 do presente, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

14.1.2.3.1 - A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Federal deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

14.1.2.3.2 - A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Estadual deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

14.1.2.3.3 - A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Municipal deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários e Imobiliários.

14.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa - **(CND)** relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

14.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados

na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.1.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.4.1 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do produto objeto desta licitação, pertinentes e compatíveis em características.

14.1.4.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

14.1.5 - Declaração de que possui o **Laudo de Varredura Qualiquantitativa para compostos orgânicos e Laudo de Análise para substâncias químicas inorgânicas para os parâmetros Arsênio, Cromo e Chumbo**, emitidos por laboratórios certificados pelo INMETRO, conforme NBR ISO 17025.

14.1.6- Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas no presente Pregão Eletrônico, conforme **Anexo IV**.

14.1.7 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

14.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 14 - subitens e incisos poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali dispostos.

14.3 - Os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa

Oficial.

14.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da internet estão dispensados de autenticação.

14.3.2 - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

14.3.3 - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

14.4 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

14.5 - Atendida as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

14.6 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

14.7 - A licitante que deixar de entregar os documentos habilitatórios no prazo estabelecido no item 14 - subitem 14.1 do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

15. RECURSOS.

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.1 - A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse

direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

- 15.2 - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 15.4 - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:-
 - 16.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 17.2;
 - 16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica se o produto entregue estiver em desconformidade com a especificação contida no Anexo I. Nesta hipótese a contratada ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir o produto recusado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição o contrato poderá a critério do SAAE ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.1.4;
 - 16.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 3.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.4;
 - 16.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 16.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- 16.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 16.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17. PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E LAUDOS.

- 17.1** - A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:
- 17.1.1** - Laudo de Varredura Quali-quantitativa para compostos orgânicos e Laudo de Análise para substâncias químicas inorgânicas para os parâmetros Arsênio, Cromo e Chumbo, emitidos por laboratórios certificados pelo INMETRO, conforme NBR ISO 17025.
- 17.2** - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias** úteis após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 17.2.1** - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 17.3** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4** - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18. RECURSO FINANCEIRO.

- 18.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.07.00 3.3.90.30 17512 5007 2181 04.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 19.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

- 19.2** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.
- 19.3** - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 19.5** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 19.5.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - 19.5.2** - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.6** - A participação no presente Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 23 de outubro de 2012.

GERALDO DE MOURA CAIUBY
DIRETOR GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.220/2012-SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2012

<u>LOTE Nº 01</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	350	TON.	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO Especificação: Ácido Fluossilícico, com as seguintes características: - Apresentação: Solução líquida à granel, límpida e livre de impurezas. - Teor de H ₂ SIF ₆ : No mínimo 20% em massa. - Densidade: 1,18G/CM ³ À 20°C (mínimo) - Acidez livre expressa em ÁCIDO FLUORÍDRICO (HF) : 1% (máximo)

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto

Esse termo tem como objetivo a aquisição parcelada de 350 (trezentos e cinquenta) toneladas, de Ácido Fluossilícico para tratamento de água potável para consumo humano, para prevenção de cárie dentária, conforme determinação de Ministério da Saúde. Sendo estimada 335 toneladas à granel e 15 toneladas em bombonas.

2- Das especificações técnicas do produto.

2.1 - Apresentação: solução Líquida à granel isento de material em suspensão.

2.2 - Teor de H_2SiF_6 : mínimo de 20 % em massa

2.3 - Densidade: 1,18 g/cm³ a 20°C (mínimo)

2.4 - Acidez livre- expressa em ÁCIDO FLUORÍDRICO (HF) : 1% (máximo)

2.5 - Características específicas – contaminantes metálicos e/ou inorgânicos

Parâmetros Valores limites máximas Unidades

Cádmio (Cd) 0,001 % peso/peso

Chumbo (Pb) 0,002 % peso/peso

Cromo (Cr) 0,003 % peso/peso

3- Características gerais

3.1- Cor: de incolor a amarelo "palha"

3.2- Odor: Pungente.

3.3- Aspecto e forma física:- Líquido corrosivo, fortemente ácido.

4-Do controle da qualidade

Parâmetros a serem considerados para avaliação do produto:

- 4.1- A empresa declarada vencedora deverá apresentar, amostra do produto numa quantidade mínima de 02(dois) frascos lacrados e identificados, contendo 1litro do produto a ser analisados para caracterização das propriedades físico-químicas nos termos das especificações técnicas (itens 2.1 a 2.4) , cabendo ao SAAE em caso de desconformidade nos parâmetros, a desclassificação
- 4.2 – O produto fornecido pela vencedora estará sujeito à análise físico químico, cabendo ao SAAE o direito de recusar, caso o mesmo esteja em desconformidade com os parâmetros especificados nos itens 2 , sendo necessário então a substituição do produto no prazo máximo de 48 horas.

5- Da entrega.

5.1 - O produto à granel deverá ser entregue em caminhões tanques por conta e risco da contratada com carga lacrada à av. General Carneiro, N° 2001 , Bairro Cerrado Sorocaba SP em volume não superior ao equivalente a 15 toneladas .

5.1.1 - O produto em bombonas deverá ser entregue em embalagens lacradas contendo no máximo **25 kg** à Av. Conde Zepellim, N°700, Bairro Éden Sorocaba SP.

- As embalagens deverão apresentar as especificações gerais do produto: nome, componentes do produto e suas concentrações, data de fabricação e validade.
- As embalagens- bombonas (plástico sem retorno) não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substância tóxicas ou nocivas que possam provocar no produto alterações nas suas características, nem tampouco ser prejudicial à saúde e atender as normas de segurança.
- Estima-se que o pedido em bombonas será feito bimestralmente em quantidade aproximada de 2000 Kg.

5.1.2 - O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas da ABNT/Ministério dos Transportes para produtos perigosos de acordo com a legislação de trânsito.

5.1.3 - O produto á granel deverá ser entregue em caminhões-tanques, dentro das normas legais, revestido com materiais compatíveis com o ácido fluossilicico, equipados com bomba de transferência, conexões, mangueiras, com ticket de pesagem do veículo, lacre na entrada e saída do tanque, com informações de data de fabricação e validade.

5.1.4 - O produto ,deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrario poderá ser rejeitado.

5.1.5 - Cada parcela deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento do pedido, devendo as entregas serem efetuadas das 7:00 às 15:00 horas.

5.1.6 - Cada entrega deverá estar acompanhada do laudo de análise do produto e a FICHA CADASTRAL DA TRANSPORTADORA com os dados do motorista/caminhão.

5.1.7- Caso ocorra descumprimento do prazo de entrega por 3(três) vezes, a empresa será desclassificada.

5.1.8- Cada carga a ser recebida pelo SAAE, sem exceção, deverá ser acompanhada do LAUDO de análise físico-química a ser entregue ao Setor de controle Operacional das ETAs, o laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe competente, contendo os parâmetros analíticos descritos nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, bem como o N° do lote.

5.2- O prazo total de entrega será de 12 doze meses.

6- Do Laudo

6.1- Laudo de varredura quali-quantitativa para compostos orgânicos.

6.2 - Laudo de análise para substâncias químicas inorgânicas para os seguintes parâmetros: Arsênio, Cromo e Chumbo.

6.3- Os laudos dos itens 6.1 e 6.2 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo **INMETRO**, conforme **NBR ISO 17025**.

Antonio Carlos Andrade Canabarro
Chefe do Departamento de Tratamento de Água

MINUTA**CONTRATO Nº /SCL/2012****CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GERALDO DE MOURA CAIUBY**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/.., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o fornecimento de **ácido fluossilícico**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 102/2012 e respectivo Processo Administrativo nº 9.220/2012-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:-

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 9.220/2012-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE**, ácido fluossilícico, conforme a quantidade, especificações e preço seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário
01	350	Ton.	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO Especificação: Ácido Fluossilícico, com as seguintes características: - Apresentação: Solução líquida à granel, límpida e livre de impurezas.	

			- Teor de H ₂ SIF ₆ : No mínimo 20% em massa. - Densidade: 1,18G/CM ³ À 20°C (mínimo) - Acidez Livre: 1% (Máximo).	
VALOR TOTAL			R\$	

1.2 - O produto deverá ser fornecido de acordo com os elementos contidos no Termo de Referência - Anexo I, elaborado Departamento de Tratamento de Água - Antônio Carlos A. Canabarro, o qual faz parte deste contrato.

SEGUNDA - prazo e condição de entrega.

2.1 - O produto deverá ser entregue em parcelas mensais, de acordo com as necessidades do **SAAE** por sua conta e risco.

2.2 - Sempre que houver a necessidade do produto, o **SAAE** emitirá requisição na quantidade desejada e encaminhará via fax ou e-mail, devendo a **CONTRATADA** efetuar a entrega **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após recebimento de cada solicitação.

2.3 - O produto à granel deverá ser entregue em caminhões tanques, por conta e risco da **CONTRATADA**, com carga lacrada, à Av. General Carneiro, nº 2001, Bairro Cerrado, em Sorocaba/SP, em volume não superior a 15 toneladas.

2.4 - O produto em bombonas, deverá ser entregue em embalagens lacradas, contendo no máximo 25 kg, à Av. Conde Zepellim, nº 700, Bairro Éden, em Sorocaba/SP.

2.5 - As embalagens deverão apresentar as especificações gerais do produto: nome, componentes do produto e suas concentrações, data de fabricação e validade.

2.6 - As embalagens bombonas (plástico sem retorno) não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substância tóxicas ou nocivas que possam provocar no produto alterações nas suas características, nem tampouco ser prejudicial à saúde e atender as normas de segurança.

2.7 - O transporte do produto é de responsabilidade da **CONTRATADA** e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas da ABNT/Ministério dos Transportes para produtos perigosos, de acordo com a legislação de trânsito.

2.8 - O produto à granel deverá ser entregue em caminhões-tanques, dentro das normas legais, revestido com materiais

compatíveis com o ácido fluossilícico, equipados com bomba de transferência, conexões, mangueiras, com ticket de pesagem do veículo, lacre na entrada e saída do tanque, com informações de data de fabricação e validade.

2.9 - Para entrega em feriados, finais de semana ou horário fora do mencionado, poderão ser descarregados emergencialmente, com autorização da respectiva unidade, mediante prévia comunicação.

2.10 - A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrer motivo relevante que o justifique.

2.11 - O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário poderá ser rejeitado.

2.12 - Cada carga a ser recebida pelo **SAAE**, sem exceção, deverá ser acompanhada do LAUDO de análise físico-química a ser entregue no Setor de Controle Operacional das ETAs; o laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe competente, contendo os parâmetros analíticos descritos nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do Termo de Referência, bem como o nº do lote.

2.13 - Nas descargas deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento deverão estar equipados com os EPIs indicados e necessários.

2.14 - Caso ocorra descumprimento do prazo de entrega por 03 (três) vezes, a **CONTRATADA** será penalizada.

2.15 - Cada entrega deverá estar acompanhada do laudo de análise do produto e a FICHA CADASTRAL DA TRANSPORTADORA com os dados do motorista/caminhão.

2.16 - A **CONTRATADA** se obriga a entregar o produto de acordo com as especificações e marca apresentada na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

TERCEIRA - preço e reajuste.

3.1 - O preço é aquele constante da cláusula primeira, onde já estão embutidas todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, impostos e taxas incidentes.

3.2 - O preço proposto será fixo, irredutível, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA - pagamento.

4.1 - O **SAAE** se obriga a efetuar o pagamento em **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega de cada parcela do produto, mediante

apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Água.

4.1.1 - Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

QUINTA - valor total do contrato.

5.1 - O valor total do presente contrato importa em **R\$**
..... - (.....).

SEXTA - recurso financeiro.

6.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.07.00 3.3.90.30 17512 5007 2181 04.

SÉTIMA - sanções por inadimplemento.

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 17.2 do edital;

7.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o produto entregue estiver em desconformidade com a especificação contida no Anexo I. Nesta hipótese a **CONTRATADA** ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir o produto recusado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição o contrato poderá à critério do **SAAE** ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 7.1.4;

7.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no inciso 2.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 7.1.4;

7.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.4 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

OITAVA - rescisão contratual.

8.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

NONA - vigência contratual.

9.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA - vinculação ao edital.

10.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 102/2012 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 9.220/2012.

DÉCIMA PRIMEIRA - fiscalização.

11.1 - O recebimento e a fiscalização do produto objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento de, Setor de

DÉCIMA SEGUNDA - legislação aplicável.

12.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2012.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Geraldo de Moura Caiuby - Diretor Geral

Contratada

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o
estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 102/2012**, declaramos ter conhecimento
e concordância com todas as exigências e especificações contidas no certame.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2012

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBS: este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM): nº /SCL/2012.

OBJETO: Fornecimento de ácido fluossilícico para tratamento de água potável .
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2012.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Geraldo de Moura Caiuby - Diretor Geral

Contratada

**OBS: este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**